

## CHAMADA PÚBLICA MCT/FINEP/FNDCT– PAE-IN - 01/2006

### SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS PARA APOIO A EVENTOS CIENTÍFICOS, TECNOLÓGICOS E DE INOVAÇÃO

O MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA – MCT, por intermédio da Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP, como Secretaria Executiva do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT, estará acolhendo propostas para apoio financeiro ao Programa de Apoio a Eventos Internacionais e Nacionais – PAE-IN com recursos provenientes do FNDCT na forma e condições estabelecidas na presente Chamada Pública.

#### 1. OBJETIVO

A presente Chamada Pública tem por objetivo selecionar propostas para concessão de apoio financeiro não reembolsável a eventos destinados, exclusivamente, a intercâmbio científico e tecnológico, divulgação e difusão do conhecimento e discussão de temas ligados à ciência, à tecnologia e à inovação a serem executados.

##### 1.1. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Nessa Chamada Pública estaremos selecionando ,excepcionalmente, além das propostas de eventos de **abrangência Internacional e Nacional**, propostas de eventos de **abrangência Regional e Local**, cujas datas de realização ocorram nos seguintes períodos:

###### 1.1.1. Eventos com abrangência **Internacional** ou **Nacional**

- Período de Maio a Dezembro de 2006:

###### 1.1.2. Eventos com abrangência **Regional** ou **Local**

- Período de Maio a Junho de 2006:

#### 2. ELEGIBILIDADE DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES

**Instituição Proponente/Convenente:** Sociedade ou Associação Científica; Universidade ou Instituição de Ensino e Pesquisa Científica e/ou Tecnológica, pública ou privada sem fins lucrativos, que poderá ser representada por Fundação de Apoio criada para tal fim; Instituto Tecnológico e Centro de Pesquisa; Associação de Classe; e outras Instituições sem fins lucrativos.

**Instituição Executora:** Sociedade ou Associação Científica; Universidade ou Instituição de Ensino e Pesquisa Científica e/ou Tecnológica, pública ou privada sem fins lucrativos; Instituto Tecnológico e Centro de Pesquisa; Associação de Classe; outras Instituições sem fins lucrativos; ou Centros, Departamentos, Institutos ou Órgãos Suplementares dessas instituições, desde que possuam personalidade jurídica própria.

### 3. CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA

As propostas serão apresentadas mediante inscrição e preenchimento de formulário em meio eletrônico por parte do Proponente e deverão conter as seguintes características principais:

#### 3.1. Abrangência do Evento

- 3.1.1. Internacional:** evento com ampla participação de especialistas e instituições internacionais e de alta representação no tema, em âmbito internacional;
- 3.1.2. Nacional:** evento que visa intercâmbio científico e tecnológico entre instituições de pesquisa, empresas e sociedades de cunho científico/social nas áreas do conhecimento e setores econômicos das distintas regiões do País;
- 3.1.3. Regional:** evento que versa sobre temática de interesse específico para determinada região;
- 3.1.4. Local:** evento que aborda novas áreas de conhecimento e temas considerados prioritários para o desenvolvimento local ou que requeiram revisão, prospecção e articulação com outras áreas de C,T&I ou setores dinâmicos/econômicos considerados.

#### 3.2. Características dos Eventos passíveis de serem apoiados

- 3.2.1.** Eventos associados aos desenvolvimentos científicos, tecnológicos e à inovação;
- 3.2.2.** Eventos que promovam a integração Universidade-Empresa;
- 3.2.3.** Eventos associados às prioridades dos fundos setoriais e/ou da Política Industrial Tecnológica e de Comércio Exterior – PITCE;
- 3.2.4.** Eventos associados aos Sistemas Locais de Inovação.

#### 3.3. Frequência

- 3.3.1. Seriado:** Obedece a critério de anualidade e repetição sistemática, sendo reconhecido como referência para a área do conhecimento ou setor;
- 3.3.2. Esporádico:** Sem periodicidade definida.

### 4. RECURSOS FINANCEIROS A SEREM CONCEDIDOS

No âmbito desta Chamada Pública, serão comprometidos recursos não reembolsáveis, no valor total de até R\$ 3.500.00,00 (Três milhões e quinhentos mil reais) oriundos do FNDCT.

Os eventos aprovados pela FINEP receberão aporte máximo de recursos conforme a sua abrangência:

- **Internacional:** Valor máximo recomendado de até R\$ 50.000,00;
- **Nacional:** Valor máximo recomendado de até R\$ 40.000,00;
- **Regional:** Valor máximo recomendado de até R\$ 30.000,00;
- **Local:** Valor máximo recomendado de até R\$ 20.000,00.

Os recursos serão liberados respeitando a disponibilidade orçamentária da FINEP.

## 5. CONTRAPARTIDA DO PROPONENTE

De acordo com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, será exigida a apresentação de contrapartida da instituição proponente nos convênios que vierem a ser firmados com instituições vinculadas a Estados, Municípios e Distrito Federal, nos seguintes percentuais mínimos sobre o valor aportado pela FINEP:

### Para instituições municipais:

- Municípios com até 25.000 habitantes ..... 3%
- Municípios localizados nas áreas da Agência de Desenvolvimento do Nordeste/ADENE, da Agência de Desenvolvimento da Amazônia/ADA e no Centro-Oeste ..... 5%
- Demais Municípios ..... 20%

### Para instituições estaduais:

- Estados e Distrito Federal localizados nas áreas da ADENE, ADA e Centro-Oeste ..... 10%
- Demais Estados ..... 20%

No caso de instituições federais e instituições privadas (como é o caso das Fundações de Apoio às Universidades) não é exigida contrapartida.

## 6. OUTROS RECURSOS DESTINADOS AO EVENTO

Instituições executoras e outras, inclusive de caráter privado, poderão aportar ao evento recursos financeiros e/ou não financeiros desde que sejam economicamente mensuráveis.

## 7. PRAZOS

Lançamento da Chamada Pública	03/02/2006
Disponibilização do FAP na Internet	06/02/2006
Data final para envio eletrônico da proposta	17/03/2006*
Data final para o envio da cópia impressa	20/03/2006
Divulgação dos Resultados	A partir de 05/04/2006
<b>*O horário para envio da versão eletrônica na data final para apresentação das propostas é de até às 18h (horário de Brasília)</b>	

### 7.1. Prazo de Execução do Evento

O prazo de execução do projeto deverá ser de até 06 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura do convênio, podendo ser prorrogado a critério exclusivo da FINEP.

## 8. DESPESAS APOIÁVEIS

Poderão ser apoiadas, em observância à legislação em vigor à época da aprovação do evento, as seguintes despesas:

- a) **Despesas Correntes:** na rubrica *Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)*, para os seguintes elementos de despesa:
- Passagens Nacionais e Internacionais (aquisição de passagens dos Palestrantes e Convidados);
  - Diárias (hospedagem com diária completa e traslados de Palestrantes e Convidados);
  - Locação de Instalações Físicas (locação de espaço físico, salas e auditórios, com infraestrutura completa para realização do Evento);
  - Locação de Equipamentos (aluguel de equipamentos áudio visuais, como projetores, telas de projeção, sonorização, retroprojetores, computador multimídia, etc., para realização do Evento);
  - Serviços de Gravação e Tradução (locação de empresa e mão-de-obra especializada para serviços de tradução simultânea, com locação de equipamentos individuais de audição e sonorização, e serviços de gravação de áudio);
  - Serviços Gráficos (contratação de serviços para divulgação e reprodução do Evento e dos trabalhos técnicos apresentados na forma de *design* e anais; prospectos; *folders*; convites; certificados; crachás e/ou qualquer outro item relativo à atividade de divulgação técnica do Evento);
  - Outros Serviços (contratação de empresa especializada na organização, cerimonial, divulgação e recepção de Eventos; confecção de *banners* e faixas de divulgação; materiais de papelaria; CPMF; *homepage*; pastas para os participantes).

## 9. PROCEDIMENTOS

### 9.1. Apresentação das Propostas

As propostas deverão ser enviadas à FINEP através da Internet, até a data limite estabelecida no item 7, por meio do Formulário de Apresentação de Propostas – FAP, disponível na página da FINEP ([www.finep.gov.br](http://www.finep.gov.br)). O preenchimento deverá ser realizado de acordo com as instruções contidas no Manual que acompanha o Formulário.

É obrigatório, adicionalmente, o envio à FINEP de uma cópia impressa da proposta, assinada pelos dirigentes das instituições envolvidas e pelo coordenador do projeto, para comprovação dos compromissos estabelecidos.

As propostas deverão ser impressas em papel A4, e apresentadas sem nenhum tipo de encadernação ou grampeamento. Com a cópia impressa, que será remetida pelo correio, poderão ser anexados outros documentos e informações consideradas relevantes para análise do pleito, até um limite total de 10 (dez) folhas.

A documentação poderá ser entregue diretamente na FINEP/RJ, no endereço abaixo indicado, ou remetida pelo correio, mediante registro postal ou equivalente, com comprovante da postagem até a data limite para apresentação de proposta estabelecido no item 7 desta Chamada Pública, devendo constar no envelope a seguinte identificação:

**CHAMADA PÚBLICA MCT/FINEP/FNDCT – PAE-IN - 01/2006**

(sigla proponente)/(sigla executor)/(sigla projeto)  
Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP  
Praia do Flamengo, 200 / 3º andar - Protocolo  
22.210-030 - Rio de Janeiro, RJ

Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra proposta ou informação adicional será recebida, e não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem, explícita e formalmente, solicitados pela FINEP.

## **9.2. Julgamento**

O julgamento das propostas será realizado em 2 etapas: Pré-qualificação e Avaliação de Mérito.

O não atendimento a quaisquer das exigências especificadas nesta Chamada Pública implicará na desclassificação automática da proposta.

### **9.2.1. Pré – Qualificação**

Esta etapa é eliminatória e consistirá no exame formal da proposta segundo os critérios abaixo, cabendo à FINEP sua realização:

- Preenchimento completo e adequado do FAP/FNDCT;
- Encaminhamento da proposta na forma exigida, incluindo: o envio eletrônico pela internet, uma cópia impressa com assinatura dos dirigentes máximos de todas as instituições participantes e recibo eletrônico;
- Envio da proposta até a data final estabelecida no item 7;
- Elegibilidade das instituições participantes, conforme item 2;
- Atendimento aos valores limite por projeto, indicado no item 4.

### **9.2.2. Avaliação de Mérito**

Esta etapa é de caráter eliminatório e classificatório e consiste na avaliação das propostas selecionadas na etapa de pré-qualificação pelos Analistas/Técnicos das Áreas Operacionais da FINEP indicadas pelos Proponentes nas propostas.

Os Eventos de pesquisa básica deverão ser avaliados por comissão de consultores “ad hoc” em conjunto com os Analistas/Técnicos das Áreas Operacionais responsáveis pelas propostas.

Os critérios de avaliação estão listados abaixo, para os quais serão dadas notas de 1 a 5 em termos de graus de atendimento, para a análise comparativa das propostas concorrentes.

<b>CRITÉRIOS</b>	<b>NOTAS</b>	<b>PESOS</b>
Relevância do evento para a Área ou Setor	<b>1 a 5</b>	<b>4</b>
Aderência à Política Operacional e às prioridades do MCT/FINEP	<b>1 a 5</b>	<b>4</b>
Importância para o cenário Científico ou Tecnológico (Internacional, Nacional ou Regional)	<b>1 a 5</b>	<b>3</b>
Periodicidade	<b>1 a 5</b>	<b>2</b>
Retorno estimado para a (marca) FINEP / Evento de interesse FINEP / Participação prevista da FINEP no Evento	<b>1 a 5</b>	<b>2</b>

### **9.2.3. Seleção das Propostas**

As propostas recomendadas na forma do item 9.2.2 serão submetidas à apreciação da Diretoria Executiva da FINEP para decisão final.

Em caso de empate de projetos de duas unidades da federação prevalecerá o projeto do Estado – onde estiver localizada a Executora – com o menor PIB *per capita*, conforme último censo do IBGE.

### **9.2.4. Procedimentos de Contratação**

As condições para a contratação de cada projeto apoiado serão definidas em função das recomendações técnicas, jurídicas e financeiras da FINEP, com base nas orientações das Áreas Operacionais e de acordo com a qualidade e a quantidade de propostas passíveis de aprovação.

Os recursos para a execução dos projetos selecionados serão comprometidos através de convênios a serem elaborados entre a FINEP e as Instituições Proponentes, que figurarão nos convênios com a denominação de Convenentes. Para a assinatura dos Convênios pela FINEP, as instituições selecionadas deverão comprovar sua situação de regularidade, apresentando os documentos listados no art. 3º da INSTN, de 15.01.1997, e se for o caso a Lei Complementar 101/2000, a saber:

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União;
- Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- Certidão Negativa de Débito – CND, ou certidão positiva com efeitos de negativa, junto ao INSS.

Os órgãos ou entidades da Administração Pública deverão observar o que dispõe o Decreto nº 3.788, de 11/04/2001, apresentando à FINEP o Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP que, se for o caso, poderá substituir a apresentação da CND.

Para a contratação dos projetos e transferência de recursos serão respeitados os prazos restritivos da legislação eleitoral.

### **9.3. Acompanhamento e Avaliação**

O acompanhamento técnico e financeiro dos projetos apoiados será feito de acordo com as disposições da Instrução Normativa da Secretaria do Tesouro Nacional nº 01/97 e suas atualizações, podendo ser complementado com visitas de acompanhamento, reuniões técnicas ou outros mecanismos de avaliação, a critério da FINEP.

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- Impugnação da Chamada Pública: as decisões proferidas pela Diretoria Executiva da FINEP são terminativas.
- Revogação ou Anulação da Chamada Pública: a qualquer tempo, a presente Chamada Pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- O conveniente, ainda que entidade privada, sujeita-se, quando da execução de despesas com os recursos aprovados, às disposições da Lei 8.666, de 21/07/1993, admitida a modalidade de licitação prevista na Lei n 10520. de 17/07/2002 (Pregão), consoante o art. 27 da Instrução Normativa nº 01/97 da Secretaria do Tesouro Nacional, com redação dada pela IN/STN 03, de 25/09/2003.
- A FINEP reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada Pública.

## **11. CONCEITOS**

- Proponente/Conveniente – Instituição pública ou privada sem fins lucrativos, responsável pela celebração do convênio e pela execução gerencial e financeira do projeto.
- Executor – Órgão da administração pública direta, autárquica ou fundacional, empresa pública ou sociedade de economia mista, de qualquer esfera de governo, ou organização particular sem fins lucrativos, responsável direta pela execução do objeto do convênio.

- Contrapartida – Recursos financeiros e/ou não-financeiros (bens, serviços, etc., desde que economicamente mensuráveis), aportados ao projeto exclusivamente pelo Proponente.
- Recursos Financeiros – Aporte de recursos em espécie ao Executor para a organização do Evento.
- Outros recursos destinados ao Evento – Recursos financeiros e/ou não financeiros (bens ou serviços, desde que mensuráveis economicamente), aportados pelo executor.

## **12. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Os resultados finais serão divulgados na página da FINEP ([www.finep.gov.br](http://www.finep.gov.br)), através de carta aos Proponentes e no Diário Oficial da União.

Esclarecimentos acerca do conteúdo deste Chamada Pública poderão ser obtidos através do Serviço de Atendimento ao Cliente FINEP – SEAC – Tel.: (21) 2555-0555.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 2006.

---

ODILON ANTÔNIO MARCUZZO DO CANTO  
Presidente  
Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP